



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 62/2019 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 88/2019 - ESTABELECE NORMAS PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL PELAS EQUIPES DE RESGATE DO CORPO DE BOMBEIROS QUANTO A REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OS HOSPITAIS PRIVADOS.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria dos Vereadores José Luis Buchalla e Eduardo Fonseca de Luca.

A Constituição Federal estabelece que:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

Portanto, o Município não tem competência para estabelecer normas para o atendimento emergencial pelas equipes de resgate do corpo de bombeiros quanto a remoção de pacientes para os hospitais privados.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.





Câmara Municipal de Birigüi

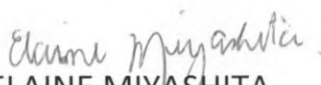
Estado de São Paulo

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

2019.

Câmara Municipal de Birigui, 1º de agosto de


ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões